

01-0336/

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO - SGP2
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

<u>PROJETO DE LEI</u>	01 - 0336 / 2004	DE	2004
-----------------------	------------------	----	------

<u>MATÉRIA LEGISLATIVA:</u>	PL	01 - 0336 / 2004	DE	24/06/2004
-----------------------------	----	------------------	----	------------

<u>PROMOVENTE:</u>	VEREADOR	WILLIAM WOO
--------------------	----------	-------------

<u>EMENTA:</u>	AUTORIZA O EXECUTIVO A DOAR ÁREA DE PROPRIEDADE MUNICIPAL COM EDIFICAÇÃO, ANTIGO INCINERADOR VERGUEIRO, À SOCIEDADE BRASILEIRA DE CULTURA JAPONESA.
----------------	---

--

ARQUIVADO EM 15 / 01 / 2009

Viviane Pó

CHEFE DE SEÇÃO
VIVIANE FERREIRA PÓ
Supervisora
SGP-33

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
5/11/2010 12:39:54

00000019980-05



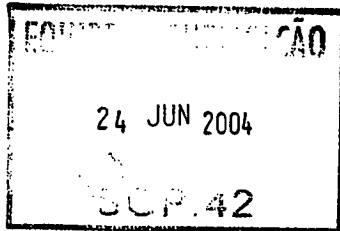


Câmara Municipal de São Paulo
Gabinete do Vereador William Vergueiro

Folha nº 01 do proc.
p. 01-326 de 20.04
JUN 2004
Constituições e Justiça
Administração Pública
Finanças e Orçamento
P. SIO NTE

PROJETO DE LEI

01 - PL
01- 0336/2004



Autoriza o Executivo a doar área de propriedade municipal, com edificação, antigo Incinerador Vergueiro, à Sociedade Brasileira de Cultura Japonesa.

A Câmara Municipal de São Paulo decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a doar à Sociedade Brasileira de Cultura Japonesa, área de propriedade municipal com edificação, antigo Incinerador Vergueiro, situada na Rua Breno Ferraz do Amaral, 415 Cep 04124-010 - Ipiranga, para funcionamento do Centro Brasileiro de Cultura e Informações Japonesas.

Art. 2º A área referida no artigo anterior, configurada na planta anexa, rubricada pelo Presidente da Câmara e pelo Prefeito como parte integrante desta lei, assim se descreve: delimitada pelas Rua Breno Ferraz do Amaral, Rua Mto João Batista Julião, Av. Ricardo Jafet e Rua Eng. Guilherme Winter.

Art. 3º A donatária fica obrigada a:

- I – demolir todos prédios atualmente existentes: antiga Incineradora de Resíduos Sólidos e Estação de Transbordo Vergueiro e a sede da Secretaria de Obras;
- II – recuperar todo passivo ambiental deixado pelas atividades anteriormente exercidas no local, bem como providenciar sua aprovação junto aos órgãos ambientais responsáveis: Secretaria Municipal do Verde e Meio Ambiente, Cetesb e Ibama;
- III – projetar, aprovar todos projetos nos órgãos públicos competentes, edificar prédio institucional onde deverão ser instaladas as seguintes instituições: Sede do Consulado do Japão na cidade de São Paulo, Sede da Sociedade Brasileira de Cultura Japonesa, Sede de todas Associações representativas das províncias japonesas;

CMS-P - ATN
-22-JUN-2004-12:16-000397



Câmara Municipal de São Paulo
Gabinete do Vereador William Woo

Folha nº02.....do proc.

nº 01 - 336de 2004.....

Supervisora de Cont. do Proc. Legislativo
SGP-22

IV – desenvolver, dentro de sua especificidade, atividades de cooperação técnica e cultural com entidades públicas e privadas brasileiras;

V – arcar com todas as despesas decorrentes da doação, inclusive as relativas à lavratura e registro do competente instrumento.

Parágrafo único – Deverão constar do contrato todos os encargos da donatária e a cláusula de retrocesso.

Art. 4º A extinção ou dissolução da entidade donatária, a alteração do destino do imóvel, bem como a inobservância das condições estabelecidas por esta lei ou pelo instrumento de doação, implicarão a resolução de pleno direito da doação, revertendo ao domínio do Município e incorporando-se ao seu patrimônio toda a edificação, acessões e benfeitorias executadas, ainda que qualquer pagamento ou indenização por parte da Municipalidade, seja a que título for.

Art. 5º - Fica assegurado à Prefeitura o direito de fiscalizar o cumprimento das obrigações estatuídas por esta lei e pelo instrumento de doação.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

WILLIAM WOO

Vereador - PSDB

Presidente da Comissão de Segurança Urbana
Membro da Comissão de Orçamento e Finanças



Câmara Municipal de São Paulo

Gabinete do Vereador William Woo

Folha nº 03 do proc.
nº 01 - 326 de 2004

JOÃO DE DEUS DOS SANTOS
Supervisor de Contas do Poder Legislativo
SGP-22

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei decreta a indispensável autorização legislativa para que o Executivo efetue a doação da área de propriedade municipal, com edificação, a ser demolida, situada na Av. Ricardo Jafet, no. , à Sociedade Brasileira de Cultura Japonesa, para funcionamento do Centro Brasileiro de Cultura e Informações Japonesa.

Em 1954, quando a comunidade japonesa no Brasil ainda estava sob a influência das turbulências do pós-guerra, foi comemorado o IV Centenário da cidade de São Paulo, com a participação das colônias estrangeiras de cada país. A comunidade japonesa, a exemplo das outras, organizou também a Comissão de Japoneses para as festividades do IV Centenário de São Paulo, construindo o pavilhão japonês no Parque do Ibirapuera, e doando-o à cidade de São Paulo.

Foram necessários 10 anos para que a comunidade japonesa se restabelecesse das consequências da guerra, estabelecendo uma ordem e organizando-se em uma entidade maciça.

Com o término das festividades do IV Centenário, a Comissão de Japoneses deveria ser dissolvida, mas revelando-se a união conseguida, resolveu criar-se uma entidade representativa, que mais tarde passou a ser denominada de Sociedade Brasileira de Cultura Japonesa.

Desde então, a Sociedade Brasileira de Cultura Japonesa, como a principal entidade cultural da comunidade japonesa, bem como sua entidade representativa, continua a atuar até hoje.

Entre as atividades da SBCJ, destacam-se:

Culturais: Empreendimentos como Artes Plásticas, Arte Koguei, Ikebana, Música, Literatura, Folclore, palestras, Biblioteca, etc.;

Educacionais: Empreendimentos como Bolsas de estudo dentro do país, Bolsas para o Japão, Estágios na JICA, Subsídio à Pesquisa, etc;

Intercâmbio com a Cultura japonesa: Administração do pavilhão Japonês e Local de Exposição de Artes Plásticas, Promoção do festival de Danças e Canções folclóricas, Intercâmbio com personalidades do mundo financeiro e político e com autoridades governamentais, etc;

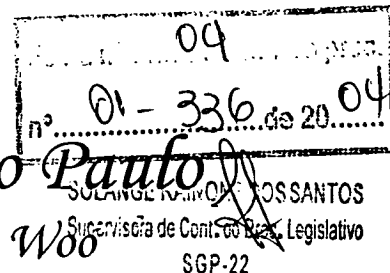
Empreendimentos no interior: Promoção e reunião para representantes de associações nipo-brasileiras e encontro regional para revitalização;

Como entidade representativa da sociedade nipo-brasileira: Realização do Cinquentenário da Imigração Japonesa (com a presença do Príncipe Mikasa e Sra.), Recepção de boas vindas ao Príncipe Herdeiro e Consorte, Contrução e administração do Museu Histórico da Imigração Japonesa, Realização do Septuagésimo Aniversário da Imigração Japonesa (com a participação do Príncipe Herdeiro e Consorte.), Realização do Octogésimo Aniversário da Imigração Japonesa (com a participação do Príncipe Aya), Recepção de Boas Vindas às Majestades Imperiais, realização do



Câmara Municipal de São Paulo

Gabinete do Vereador William Woo



nonagésimo Aniversário da Imigração (com a participação do Ministro Obuchi, dos negócios Estrangeiros) etc.

Nesses empreendimentos houve o comparecimento de Presidentes, Ministros, Governadores e Prefeitos, a assim, há intercâmbio entre os dois países.

Nos últimos anos o Japão tem atingido um desenvolvimento acelerado, e com isso o intercâmbio econômico e tecnológico entre o Japão e o Brasil tem se tornado mais ativo e planejado.

A confiança que o brasileiro tem em relação tanto ao japão quanto aos nikkeis deve-se em parte ao desenvolvimento do Japão e em parte ao esforço acumulado em 80 anos da imigração japonesa, e pelo aparecimento de brilhantes nikkeis. A fase de mero imigrante está se transformando numa fase de novo relacionamento nipo-brasileiro, passando para uma etapa de intercâmbio cultural, tecnológico e econômico entre os dois países.

Numa fase como esta, podemos afirmar que o papel da presente Sociedade como entidade central da comunidade nipo-brasileira é muito importante, assim com a proximidade da data da comemoração dos 100 anos de imigração da comunidade chinesa, existe a necessidade de um novo marco deste relacionamento na cidade de São Paulo, que dar-se-á a partir da construção deste grandioso empreendimento.

Além disso, a recuperação do passivo ambiental daquela área, mostrará a importância que os governantes brasileiros e japoneses assim como as comunidades destes países passam a dar ao meio ambiente. Em seu último ano de operação, a Prefeitura de São Paulo foi multada em cerca de R\$ 1,2 milhão pela utilização inadequada do Incinerador Vergueiro de Resíduos Sólidos de Saúde, no Ipiranga, zona sul de São Paulo. A punição foi aplicada pela Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental (Cetesb). De acordo com os fiscais, o incinerador estaria pondo em risco a saúde da população ao emitir material particulado, gases e odores provenientes da queima do material hospitalar. Aquela foi a 13ª multa sofrida pela Prefeitura pelo mesmo problema nos últimos 20 anos.

O incinerador Vergueiro, finalmente parou de funcionar. Seu último dia de atividade foi 28 de fevereiro de 2002, quando queimou 150 quilos de maconha e duas toneladas de remédios vencidos, usados em quimioterapia.

O fechamento oficial de suas atividades, porém, aconteceu no dia 26 de abril, na ocasião, foram liberados 5.000 balões de gás pela chaminé do incinerador, simbolizando o fim de suas atividades. Desde os anos 60, o incinerador queimava lixo hospitalar, liberando substâncias nocivas para a atmosfera.

Com a construção deste empreendimento, que se instalará junto à Estação Imigrantes do Metrô, toda a região circunvizinha estará sendo diretamente beneficiada e a cidade como um todo receberá de volta um belíssimo empreendimento cultural.



Câmara Municipal de São Paulo

Gabinete do Vereador William Woo

Folha nº 05 do proc.

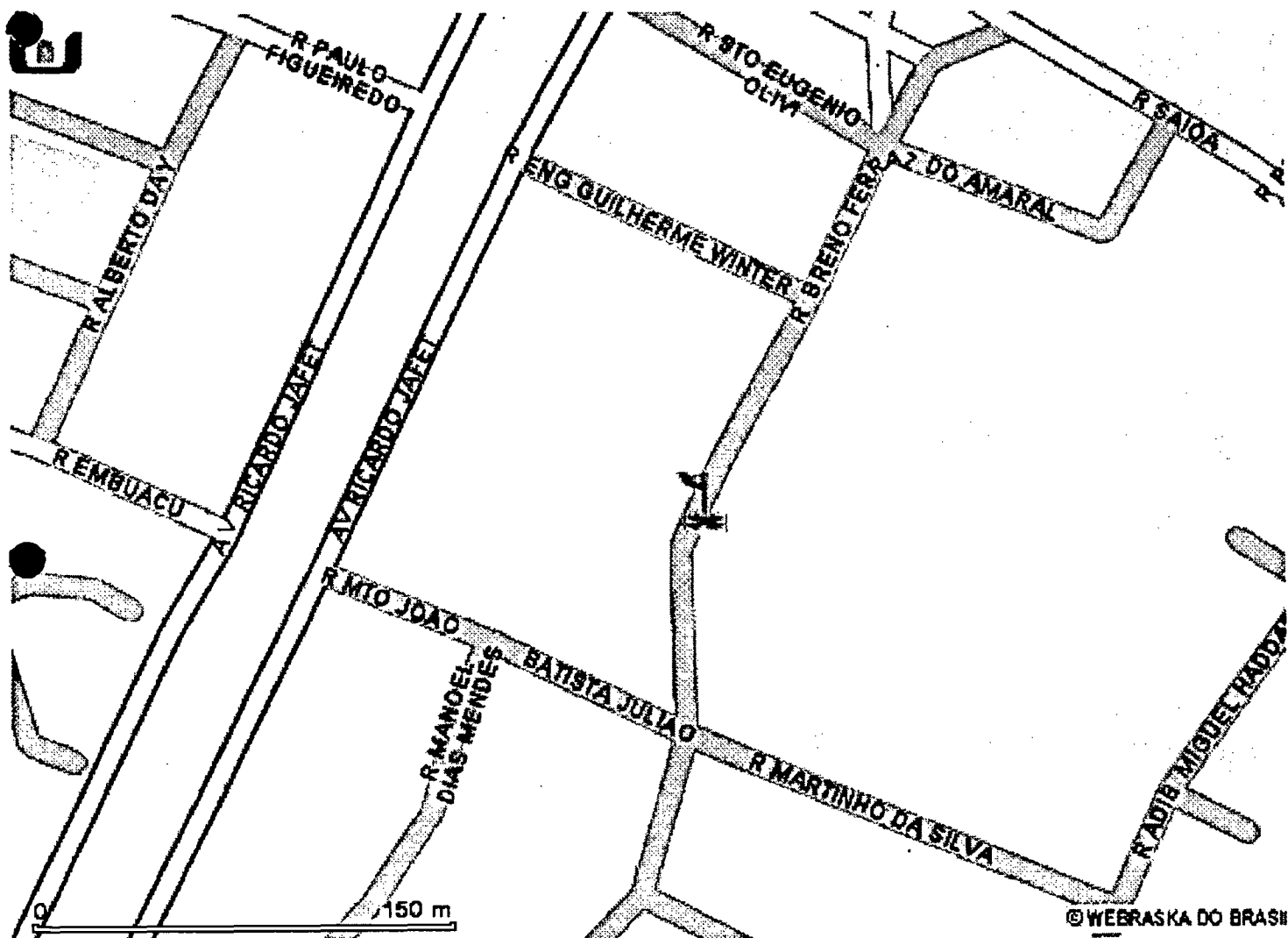
nº 01-336 de 20.04

SOLANGE RAÍNOHA DOS SANTOS

Assessora de Cont. do P. do Legislativo

SGP-22

PLANTA DA REGIÃO:





Câmara Municipal de São Paulo

SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO

Papel para informação, rubricado como folha nº 06
do processo n.º 01-336 de 2004 29/6/04 (a) 1

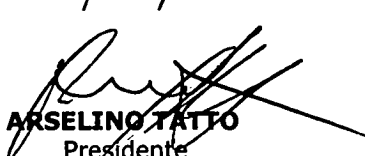
SOLANGE RAINONE DOS SANTOS
Supervisora de Cont. do Proc. Legislativo
SGP-22

Sobre o assunto nada consta

30/6/04


Solange Rainone dos Santos
Supervisora de Cont. do Proc. Legislativo
SGP-22

Ao Nobre Vereador WILLIAM WOO:
Para se manifestar, tendo em vista o Precedente Regimental nº 02/93.

/ /

ARSELINO TATTO
Presidente

Ao Nobre Vereador WILLIAM WOO:
Nos termos do despacho do Sr. Presidente.

/ /

Ângela Bordin Andreoni
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP-2

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SEGUE, juntado nesta data, _____ rubricado sob
folha nº 7/9 / 8/7/04 

Eva Podolski
Assistente Parlamentar
RF. 100.453



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

16 - PAR
16- 0717/2004

Folha nº 7 do proc.
nº 336 de 2004

Assistência Parlamentar
RF 100.453

223

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES REUNIDAS DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA; POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE; ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 336/04.

Trata-se de projeto de lei de autoria do nobre Vereador William Woo que "autoriza o Executivo a doar área de propriedade municipal, com edificação, antigo Incinerador Vergueiro, à Sociedade Brasileira de Cultura Japonesa".

O projeto pode prosperar, visto que não encontra óbices legais, pois trata de assunto de predominante interesse local, estando amparado no artigo 13, I, da Lei Orgânica do Município

PELA LEGALIDADE

A Comissão de Política Urbana Metropolitana e Meio Ambiente é favorável propositura em tela, pois constitui forma de implementação da política urbana adotada pelo município, no que tange a criação de áreas de interesse social, cultural e ambiental, disponível à utilização de toda comunidade.

Quanto ao mérito nada temos a opor diante do objetivo do nobre autor em conseguir uma destinação cultural a uma área degradada, como forma de homenagear a colônia japonesa que doou o Pavilhão Japonês do Parque do Ibirapuera durante as festividades do IV Centenário da nossa cidade.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor, porquanto as despesas para sua execução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Sala das Comissões Reunidas em,

CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

POLÍTICA URBANA METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE

Journal

Journal



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

PL 336

Folha	8	de proc.
104	336	da 2007

L. C. C. C.
Assistente Parlamentar
RF 100.453

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

FINANÇAS E ORÇAMENTO

[Handwritten signatures and scribbles over the text "ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA" and "FINANÇAS E ORÇAMENTO"]



Câmara Municipal de São Paulo

Papel para informação, rubricado como folha nº

9

do processo n.º 01-336/04

8 / 7 / 2004

(a)

Eva Podolski
Assistente Parlamentar
RF. 100.453

À SGP - 15 - Sr. Supervisor,

Encaminho os presentes autos para a publicação do parecer exarado na reunião conjunta de 30 de junho pp.

08/07/2004

Ângela Bordin Andreoni
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP 2

Publicado no DIARIO OFICIAL	
de	10 / 8 / 04
pagina	631 coluna 2
conferido:	

FÁBIO DE CASTRO PAIVA
Secretário

À SGP. 21,

24/8/04


FÁBIO DE CASTRO PAIVA
Secretário

Segue(m) juntado(s), nesta data, documento(s) e folha de informação rubricados sob nº	
18	
Em	05 / 01 / 08
Ass:	

Eva Podolski
Assistente Parlamentar
RF. 100.453



Câmara Municipal de São Paulo

SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO

Papel para informação, rubricado como folha nº 10

do processo n.º 01-336 de 2004 05/01/05 (a) 7

Eva Podotski
Assistente Parlamentar
RF. 100.453

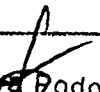
À SGP-33 – Sra. Supervisora:

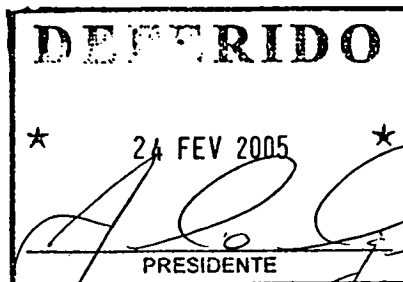
Solicito arquivar o presente processo de acordo com o art. 275 do Regimento Interno (mudança de legislatura).

05 / 01 /2005


Ângela Bordin Andreoni
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP-2

Segue(m) juntado(s), nesta
data, documento(s) e folha de
informação p/ o processo sob
nº 11.112
Em 14/03/05
Ass: _____


Eva Podolski
Assistente Parlamentar
RF. 100.453



Folha nº 336 de 11 de pros. n. de 2004

Eva P. Polinski
Assistente Parlamentar
RF 100.453

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

LIDERANÇA DO PSDB

REQUERIMENTO Nº

13 - RDS
13- 0093/2005

REQUEIRO, à Douta Mesa, nos termos do artigo 275 do Regimento Interno, o desarquivamento dos seguintes projetos dos Vereadores do PSDB:

1- Carlos Alberto Bezerra Jr.:

- Projetos de Lei (PL): 433/2001; 660/2001; 677/2001; 83/2002; 93/2002; 170/2002; 196/2002; 326/2002; 53/2003; 87/2003; 225/2003; 354/2003; 427/2003; 455/2003; 577/2003; 578/2003; 618/2003; 638/2003; 894/2003; 81/2004; 142/2004; 254/2004; 466/2004; 507/2004;
- Projetos de Emenda à Lei Orgânica (PLO): 9/2001; 22/2001;
- Projetos de Resolução (PR): 19/2001; 33/2001; 25/2002; 13/2003;

2- Dalton Silvano:

- Projetos de Lei (PL): 292/1997; 956/1997; 546/1998; 369/2000; 32/2002; 235/2002; 733/2002; 347/2003; 355/2003; 438/2003; 636/2003; 736/2003; 779/2003; 807/2003; 828/2003; 2/2004; 3/2004; 18/2004; 162/2004; 204/2004; 266/2004; 280/2004; 396/2004; 434/2004; 479/2004; 480/2004;
- Projetos de Resolução (PR): 16/2003.

3- Gilberto Natalini:

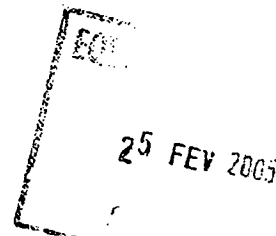
- Projetos de Lei (PL): 231/2002; 250/2002; 334/2002; 670/2002; ~~136/2003~~; 186/2003; 362/2003; 468/2003; ~~498/2003~~; 576/2003; 684/2003; 685/2003; 728/2003; 794/2003; 75/2004; 88/2004; 89/2004; 163/2004; 170/2004; 260/2004; 265/2004; 350/2004; 351/2004; 352/2004;
- Projetos de Decreto Legislativo (PDL): 20/2002(?); 21/2002(?);
- Projetos de Resolução (PR): 27/2002; 25/2003; 02/2004; 08/2004; 10/2004;
- Projetos de Emenda à Lei Orgânica (PLO): 11/2001; 12/2002;

4- Gilson Barreto:

- Projetos de Lei (PL): 428/1995; 756/1995; ~~770/1995~~; ~~771/1995~~; 448/1996; ~~670/1996~~; ~~671/1996~~; 289/1997; 405/1997; 136/1998; ~~5/2000~~; 289/2001; ~~508/2001~~; 525/2001; 533/2001; ~~642/2001~~; ~~687/2001~~; 13/2003; ~~117/2003~~;

5- Marcos Zerbini:

- Projeto de Lei (PL): 11/2004; 418/2004;





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

LIDERANÇA DO PSDB

6- Ricardo Montoro:

- Projetos de Lei (PL): 65/2001; 145/2001; 679/2001; 8/2002; 95/2002; 341/2002; 388/2002; 410/2002; 379/2003; 432/2003; 433/2003; 435/2003; 543/2003; 601/2003; 698/2003; 739/2003; 805/2003; 23/2004; 184/2004; 245/2004; 276/2004; 417/2004;
- Projetos de Decreto Legislativo (PDL): 13/2002; 47/2003; 95/2004;
- Projetos de Resolução (PR): 28/2002; 44/2003;
- Projetos de Emenda à Lei Orgânica (PLO): 10/2002; 7/2003;

7- William Woo:

- Projetos de Lei (PL): 174/2001; 530/2001; 601/2001; 723/2001; 272/2002; 273/2002; 305/2002; 376/2002; 377/2002; 472/2002; 597/2002; 669/2002; 674/2002; 689/2002; 751/2002; 690/2003; 729/2003 ; 730/2003; 38/2004; 40/2004; 56/2004; 83/2004; 241/2004; 316/2004; 336/2004; 516/2004; 525/2004; 541/2004; 548/2004; 549/2004; 561/2004; 565/2004; 570/2004; 580/2004;
- Projetos de Decreto Legislativo (PDL): 23/2002;
- Projetos de Resolução (PR): 34/2001; 57/2001;
- Projetos de Emenda à Lei Orgânica (PLO): 6/2002;

Sala das Sessões, 24 de fevereiro de 2005.


JUSCELINO GADEELHA
Líder do PSDB

Segue(m) juntado(s), nesta
data, documento(s) e folha
de informação rubricados sob
nº 13
Em 05/01/09
Ass.: _____

Eva J. de M.
Assistente Parlamentar
RF 100483



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
Secretaria de Apoio Legislativo – SGP-2

do processo n.º 01 - 336 de 2004

Papel para informação, rubricado como folha nº

13

05/01/2009

(a)

Eva Podolski
Assistente Parlamentar
RF 100453

À SGP-2

Sra. Secretária

Nos termos do art. 275 do Regimento Interno (mudança de legislatura), o presente processo preenche os requisitos para arquivamento.

05/01/2009

Luzia de Almeida Leite

Luzia de Almeida Leite
Supervisora de Apoio ao Plenário
SGP - 21

À SGP - 33

Sra. Supervisora,

Encaminho os presentes autos para arquivamento.

05/01/2009

Ângela Bordin Andreoni
Ângela Bordin Andreoni
Secretária de Apoio Legislativo
SGP-2

CO 10 21 14

81

283

Luiz Carlos Thomaz

Segue(m) Juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob
nº.....e folha de informação
sob nº 14 15/01/09

Luiz Carlos Thomaz Cordeiro
Técnico Administrativo
RF 11060



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha n° 14
do processo **01-336** de **2004** 15/01/2009

Luiz Carlos Thomaz Cordeiro
RF 11060

Obs.: Ausência de preenchimento e assinatura na folha 1V.
Conforme itens 3.2 e 6.2 do Ato 740/2001, o processo deverá ser
regularizado

**SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO
SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL**

Proc. encerrado com 14 fls.
Arquivado em **15/01/2009**
O Funcionário

Luiz Carlos Thomaz Cordeiro
RF 11060